



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 741/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

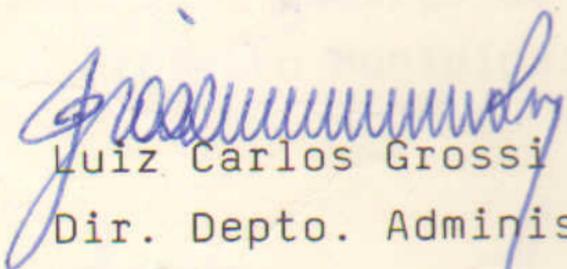
SÚMULA:- Concede aumento salarial e dá outras providências.

Artº 1º - Fica concedido aumento salarial dos Servidores Estatu-  
tários e em Comissão do Executivo e Legislativo Municí-  
pal, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, pen-  
sionistas e Aposentados, na base de 15% (quinze por cen-  
to) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de novembro  
de 1990.

Artº 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal, atualizará  
os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municí-  
pais pertinentes à matéria para completa regulamenta-  
ção da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos  
19 dias do mês de dezembro de 1990.

José Luiz  Canargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo